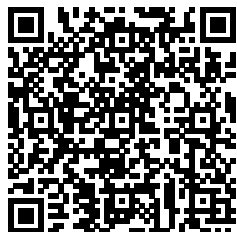




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº03/1993 EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município, de Lagoa do Carro para o Exercício de 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01EFK3B4L204**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 17h:27m



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 1993

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

Ø PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa do Carro para o exercício financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$9.035.000.000,00 (nove bilhões e trinta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$8.478.500.000,00 (oito bilhões quatrocentos e setenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) e uma Reserva de Contingência no valor de Cr\$556.500.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor especificada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		Cr\$7.515.000.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 210.000.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 35.000.000,00	
Transferências Corrent.	Cr\$7.150.000.000,00	
Outras Receit. Corrent.	Cr\$ 120.000.000,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$1.520.000.000,00
Operações de Créditos	Cr\$ 10.000.000,00	
Alienação de Bens	Cr\$ 10.000.000,00	
Transferência de Capit.	Cr\$1.500.000.000,00	
III - TOTAL		Cr\$9.035.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nas dotações por função. Unidade Orçamentária e Categoria Econômica, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - Câmara Municipal	Cr\$ 903.500.000,00
02.01- GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 875.000.000,00
02.02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ASSUNTOS MUNICIPAIS e JURÍDICOS	Cr\$ 900.000.000,00
02.03- Secretaria de Viação, obras e Serviços públicos	Cr\$ 2.100.000.000,00
02.04- Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos	Cr\$ 2.600.000.000,00
02.05- Secretaria de Saúde, Trabalho e Ação Social	Cr\$ 1.100.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	Cr\$ 556.500.000,00
TOTAL	Cr\$ 9.035.000.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I - Atualizar, por Decreto, os valores constantes desta Lei, sejam rubricas da Receita estimada, sejam as dotações da despesa fixada, pela variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) ou qualquer outro índice oficial que venha a substituir.

II - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite da Despesa de Capital fixada para o exercício financeiro de 1993, nos termos do parágrafo 8º do Art. 165º da Constituição Federal e demais parâmetros da legislação em vigor.

III - Abrir Créditos suplementares às dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Receita orçada para o exercício, obedecidas as disposições do art. 43º, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o inciso III acima será considerado com a atualização monetária estabelecida no inciso I deste mesmo artigo.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, PERNAMBUCO,
EM 13 DE JANEIRO DE 1993**


**ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
PREFEITO**